

EDITAL PELA LEI Nº 8.666/93

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

O Município de Bom Jesus dos Perdões, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, processo administrativo n.º17/2021, visando a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MODULOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE GESTÃO, SECRETÁRIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARA A PROCURADORIA MUNICIPAL**, conforme segue, a discriminação dos serviços e exigências deverão ser em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

O credenciamento e abertura do edital será feito até as **10:00HS** do dia 04 DE AGOSTO DE 2021. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE UNICO**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

1.2 A empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1 Contratação de empresa para realizar auditoria do processo de transmissão de dados (CNES, FPO Magnético, BPA, SIA) com organização da estrutura, equipes, profissionais, serviços de classificação, programação orçamentária e da capacitação de um profissional da unidade para atuar como replicador dos conceitos, normas e requisitos abordados na ocasião de transferência de conhecimento (treinamento).

1.3.2 Implantação do prontuário eletrônico cidadão e-SUS AB PEC CDS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, promovendo capacitação, treinamento e reciclagem de profissionais.

1.3.3 Disponibilização de softwares para média e alta complexidade; mapa inteligente, Business Intelligence; Portal eletrônico, treinamento dos profissionais, suporte técnico remoto, controle, avaliação e auxílio no envio das produções ambulatoriais geradas nas unidades de Saúde de Tangará, além do monitoramento e avaliação das informações registradas pelos profissionais.

1.4 A empresa licitante deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I do edital, e estar em conformidade com o edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao

certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cujá comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

2.4 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01, deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, uma das maneiras de PROPOSTA:

4.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Marca, Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

4.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.4 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

4.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.7 - As empresas deverão trazer dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD Gravada**, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.bjperdoes.sp.gov.br, Link licitações em andamento. **ATENÇÃO: PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

5 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

5.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.1.2 a 5.1.2.4, já tenham sido apresentadas pela

licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;

5.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.7 - Prova de regularidade com o instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos relativos aos tributos e a Dívida Ativa da união);

5.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da **Súmula 50 TCESP**.

5.3.2 – Qualificação Técnica:

5.3.3 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (Anexo VI);

5.3.4 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo V);

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

5.7. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os Arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE UNICO.**

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

09- DAS PENALIDADES

09.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

09.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO: SOB Nº 3.3.90.40.0003.2005
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB Nº 3.3.90.40.0011.2033
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB Nº 3.3.90.40.0008.2024
- PROCURADORIA MUNICIPAL SOB Nº 3.3.90.40.0005.2016

11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS E VIGENCIA.

11.1 A Licença terá Validade a partir da homologação com vigência para 12 (doze) meses podendo ser prorrogada dentro dos prazos da Lei, conforme a necessidade das Secretárias requisitantes, que deverá manifestar o interesse em concordância ambas as partes.

11.2 A Licença do Sistema de gestão em das secretarias requisitantes (softwares) deverão apresentar todos os itens constantes no edital de licitação. O sistema terá que ser implantado totalmente os seus módulos em todas a secretárias de Saúde, Protocolo de Educação em 15 (quinze) dias após a homologação.

11.3 A empresa licitante deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I do edital, e estar em conformidade com o edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

12.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

12.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

12.3. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e,

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente as secretárias requisitantes para seu devido pagamento.

13.4.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

13.4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4.3. As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

13.5 As notas que não estiverem de acordo com o item 13.2 e 13.3 não serão aceitas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

16.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.10.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado

16.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.13. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

16.14. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

16.15. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br

16.16. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.

16.17. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

16.18. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

16.19. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

16.19.1. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

16.19.2 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

16.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

16.22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.22.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.

16.24 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo que não emprega menores;

Anexo V – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

Anexo VI- Declaração que recebeu todos os documentos;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de que a empresa e ou não financiadora campanha eleitoral;

ANEXO IX - Termo Ciência e Notificação Tribuna de Contas de SP.

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

1 - **DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MODULOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE GESTÃO; SECRETÁRIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARA A PROCURADORIA MUNICIPAL**, conforme segue, a discriminação dos serviços e exigências deverão ser em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, conforme segue, a discriminação dos serviços e exigências deverão ser em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE UNICO.

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERENCIA SEGUE ANEXO AO EDITAL

**SECRETÁRIA DE GESTÃO; SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL E PROCURADORIA
MUNICIPAL.**

MARA DA SILVA ALVES
Secretaria De Gestão

MARIA GORETI PINAFF HEGER
Secretária da Saúde

FERNANDA MARA P. DE OLIVEIRA
Secretária da Educação

DR. RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Municipal

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2021****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES COM MÓDULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE GESTÃO, SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARA A PROCURADORIA MUNICIPAL**, conforme segue, a discriminação dos serviços e exigências deverão ser em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, conforme segue, a discriminação dos serviços e exigências deverão ser em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Sistema	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Sistema de Gestão Integrada de Saúde Pública	SERVIÇO	1	R\$	R\$
02	Sistema de Gestão Integrada de Educação			R\$	R\$
03	Sistema Integrado de Protocolo e Expediente Protocolo			R\$	R\$
04	Sistema de Gestão Judicial			R\$	R\$
R\$ (quantidade em reais por extenso)					R\$

LOCAÇÃO LICENÇA DE USO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Sistema de Gestão Integrada de Saúde Pública	Mês	12	R\$	R\$
02	Sistema de Gestão Integrada de Educação	Mês	12	R\$	R\$
03	Sistema Integrado de Protocolo e Expediente Protocolo	Mês	12	R\$	R\$
04	Sistema de Gestão Judicial	Mês	12	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO		R\$
---	--	------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ (quantidade em reais por extenso)
---------------------------------	--

DETALHAMENTO DO OBJETO

- **IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.
- **LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.
- **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- **SUORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.
- **CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total por extenso: Condições de Pagamento: Prazo de entrega:Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III -MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 08/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____
(endereço completo)

declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na
_____, **DECLARA** que recebeu os
documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para
o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$......(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária: sob nº
XX

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e,

2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

2.4. Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

2.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente as secretárias requisitantes para seu devido pagamento.

2.5.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2.5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

2.5.3. As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

2.6 Deve constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, **o número do Pregão** e o número da conta bancária da empresa.

2.7. As notas que não estiverem de acordo com o item 13.2 e 13.3 não serão aceitas.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES



3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração até / /.

3.2 A Licença terá Validade a partir da homologação com vigência para 12 (doze) meses podendo ser prorrogada dentro dos prazos da Lei, que será de **48 meses de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes.**

3.3 A Licença do Sistema de gestão em Saúde (softwares) deverá apresentar todos os itens constantes no edital de licitação. O sistema terá que ser implantado totalmente os seus módulos em toda a Secretária de Saúde em 15 (quinze) dias após a homologação.

3.4 A empresa licitante deverá atender todos as exigências de acordo com o termo de referência anexo I do edital, e estar em conformidade com o edital.

3.5 Todas as despesas com o transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à aquisição e entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade dos serviços é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

3.7 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

3.7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

3.7.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

3.7.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

3.7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.



CLÁUSULA 4º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
- c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4º.

5.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 08/2021, modalidade pregão presencial.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus dos Perdões, xx,xx de 2021

DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

MARA DA SILVA ALVES
Secretaria De Gestão

MARIA GORETI PINAFF HEGER
Secretária da Saúde

FERNANADA MARA P. DE OLIVEIRA
Secretária da Educação

DR. RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE
CAMPANHA ELEITORAL**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 08/2021 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____,
declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi
financiadora de campanha eleitoral no município no período _____. ou
não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG,

CPF,



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

CONTRATADO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bom Jesus dos Perdões, XX, XX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de Nascimento: 06/09/1858

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Cep. 12955-000

E-mail institucional gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: benetido.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Telefone(s): 11 4012-1000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de Nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Ra Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone(s) 11 4012-1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome

Cargo: Proprietaria

CPF: RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional :

F- E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.